



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/16

PROCESSOS: 106998/2016 e (SEI nº 00610033.000171/2019-09).

MODALIDADE: Adesão a SRP da SEMAD - Pregão Presencial nº 24007/15.

INSTRUMENTO: Contrato nº 113/2016.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA
FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI EPP.

OBJETO: Alteração da CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, para substituir o Servidor Uzimar Pereira Vale (matrícula: 156.998-8 e CPF: 875.465.664-87) pela Servidora **Tereza Cristina Soares (matrícula: 57.195-4 e CPF nº 176.029.204-49)**, conforme o Memorando Eletrônico nº 6/2019/SESAP/SAMU e (SEI nº 00610033.000171/2019-09), passando a referida cláusula ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela contratante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

14.2 – O (a) servidor (a) **Tereza Cristina Soares (matrícula nº 57.195-4 e CPF nº 176.029.204-49)**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

(...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2019.

Marcia C. de S. Pellense
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

Marcia Cunha da Silva Pellense
Coordenadora de Planejamento CPCS

PUBLICADO NO D.O.E.
DATA: 15/01/19
PÁGINA: 869

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa IMUNIZADORA GUARANI LTDA ME;
Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e validade do instrumento original por um período de 12 (doze) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
Valor: O presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 12.695,82, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas.
Doação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 12.695,82 serão custeadas com recursos da Contratante assim classificadas: 24.131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia, 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 33903.539 - Serviços de Desinsetização. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

SESAF - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/16.
PROCESSOS: 106998/2016 e (SEI nº 00610033.000171/2019-09).
MODALIDADE: Adesão a SRP da SEMAD - Pregão Presencial nº 24007/15.
INSTRUMENTO: Contrato nº 113/2016.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI EPP.

OBJETO: Alteração da CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, para substituir o Servidor Uizimar Pereira Vale (matrícula: 156.998-8 e CPF: 875.465.664-87) pela Servidora Tereza Cristina Soares (matrícula: 57.195-4 e CPF nº 176.029.204-49), conforme o Memorando Eletrônico nº 6/2019/SESAF/SAMU e (SEI nº 00610033.000171/2019-09).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 10 de janeiro de 2019.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAF - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 075/2018
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pela seguinte empresa: OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA; o qual foi julgado DEFERIMENTO, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos. Natal/RN, 14 de janeiro de 2019.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - PREGOEIRA/CPL-SESAF

SESAF - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 075/2018
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pelas seguintes empresas: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; FUGIFILM DO BRASIL LTDA; o qual foi julgado INDEFERIDO, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos. Natal/RN, 14 de janeiro de 2019.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - PREGOEIRA/CPL-SESAF

SESAF - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 075/2018
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pelas seguintes empresas: IMEX MEDICAL GROUP; NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, o qual foi julgado PROCEDENTE, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos.
Natal/RN, 14 de janeiro de 2019. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA PREGOEIRA/CPL-SESAF

SESAF - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 097/2018
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pela seguinte empresa: PROTEC EXPORT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPR. LTDA EPP; o qual foi julgado IMPROCEDENTE, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos.
Natal/RN, 14 de janeiro de 2019. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - PREGOEIRA/CPL-SESAF

SESAF - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 097/2018
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pela seguinte empresa: NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o qual foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos.
Natal/RN, 14 de janeiro de 2019.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - PREGOEIRA/CPL-SESAF

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, CORREGEDOR-GERAL: Dr. Anísio Marinho Neto, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sayonara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Dra. Darci de Oliveira, Dra. Arly de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadya Gama Maio, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP), Dr. José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darci de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3º Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo - 15ª Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14ª Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9ª Procurador de Justiça, Dr. Fernando Batista de Vasconcelos - 12ª Procurador de Justiça, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Arly de Brito Maia - 16ª Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10ª Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17ª Procurador de Justiça, Dr. Jorge Augusto de Macedo Tonel - 13ª Procurador de Justiça, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darci Pinheiro - 11ª Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6ª Procuradora de Justiça, Dra. Iadya Gama Maio - 7ª Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Sudário - 8ª Procuradora de Justiça.

PORTARIA Nº 055/2019 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 001/2019-SOB, de 11/01/2019, RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes integrantes para compor comissão para recebimento definitivo da execução da obra de reforma e ampliação da sede das promotorias de justiça da comarca de Monte Alegre/RN, referente ao Contrato nº 059/2017-PGJ/RN: ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 200.213-2, Analista do MPN, MARINA MACEDO DE OLIVEIRA FONTES, matrícula nº 200.366-0, Assistente Ministerial do MPN e JOSÉ JAILTON LEITE DE MENEZES, matrícula nº 170.570-9, Auxiliar do MPN, todos sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de janeiro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil - nº 084.2018.000477
Notícia de Fato - nº 084.2018.000477
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 084.2018.000477 instaurado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, com o intuito de se investigar a resolução unilateral de seus contratos temporários, antes do prazo contratual, sem justa causa.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos, nesta Promotoria de Justiça.
Lajes/RN, 11 de janeiro de 2019.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil - nº 087.2014.000001
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 087.2014.000001 instaurado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, com o intuito de se investigar a resolução unilateral de seus contratos temporários, antes do prazo contratual, sem justa causa.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Lajes/RN, 11 de janeiro de 2019.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Portaria 2018/0000514516
Inquérito Civil - nº 084.2018.000183
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Promotoria de Justiça de Lajes, com fulcro no art. 67, IV, "a", da Lei Complementar 141/96, resolve, considerando que (i) a Resolução nº 002/2008 do Colegiado de Procuradores do Rio Grande do Norte, no artigo 30, § 1º, inciso I, determina a instauração de Inquérito Civil, vencidos os prazos de processamento de Procedimento Preparatório, (ii) e que o presente feito foi autuado há mais de 180 dias, instaurar Inquérito Civil, com amparo nos seguintes fatos e fundamentos:
FATOS: Apurar irregularidade no quadro de servidores da Prefeitura de Caicé/RN, referente ao servidor Jose? Marcelo Dias.
FUNDAMENTO: Constituição Federal.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INVESTIGADA: Jose? Marcelo Dias
REPRESENTANTE: Representação? do Ovidório
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Encaminhe-se ao CAOP-PP, por meio eletrônico, a presente portaria;
2. Publique-se no Diário Oficial e no quadro de avisos.
3. Notifique-se o Secretário de Saúde de Caicé/RN do Rio do Vento para audiência ministerial.

Lajes/RN, 11 de janeiro de 2018.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Portaria 2018/0000534353
Inquérito Civil - nº 084.2018.000088
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça de Lajes, com fulcro no art. 67, IV, "a", da Lei Complementar 141/96, resolve, considerando que (i) a Resolução nº 002/2008 do Colegiado de Procuradores do Rio Grande do Norte, no artigo 30, § 1º, inciso I, determina a instauração de Inquérito Civil, vencidos os prazos de processamento de Procedimento Preparatório, (ii) e que o presente feito foi autuado há mais de 180 dias, instaurar Inquérito Civil, com amparo nos seguintes fatos e fundamentos:
FATOS: Apurar irregularidade no quadro de servidores da Prefeitura de Caicé/RN, referente ao servidor Jose? Marcelo Dias.
FUNDAMENTO: Constituição Federal.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INVESTIGADA: Jose? Marcelo Dias
REPRESENTANTE: Representação? do Ovidório
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Encaminhe-se ao CAOP - Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente portaria;
2. Publique-se no Diário Oficial e no quadro de avisos.
3. Notifique-se o Secretário de Saúde de Caicé/RN do Rio do Vento para audiência ministerial.

Lajes/RN, 14 de janeiro de 2018.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Portaria 2018/0000551105
Procedimento Administrativo (Extrajudicial) - nº 084.2018.000331
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça de Lajes, com amparo no art. 8º, II, da Resolução nº 012/18, do CPM, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com amparo nos seguintes fundamentos:
OBJETO: Acompanhar as medidas adotadas pela Prefeitura de Lajes para regularizar o funcionamento de bares e assemelhados no município.
BASE NORMATIVA: Constituição Federal.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I. Oficie-se a? Câmara Municipal de Lajes para que informe, em 15 (quinze) dias, sobre a existência de lei municipal que discipline a expedição de alvará de funcionamento e fiscalização de bares, restaurantes e assemelhados, bem como fiscalizadores no município.
II. Oficie-se a? Secretarias de Meio Ambiente e de Finanças de Lajes/RN para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remetam a esta Promotoria a relação de todos os bares, boates e assemelhados cadastrados no município.